



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI nº 325  
de 13/12/1991**

**Autoriza a concessão de gratificação especial a todos os funcionários municipais e abre crédito especial de CR\$ 670.000,00 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação especial no valor de CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiro) a todos os funcionários municipais pela ocasião do Natal e Fim do Ano.

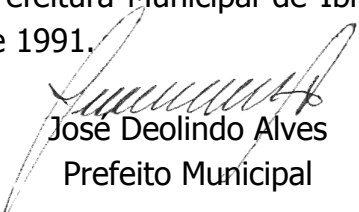
**Art. 2º** - Para ocorrer à despesa autorizada no Art.1º, fica aberto à Prefeitura Municipal o Crédito Especial no valor de até CR\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil cruzeiros) que terá como sustentáculo o excesso de arrecadação municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 13 dias do mês de dezembro de 1991.

  
José Deolindo Alves  
Prefeito Municipal